

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
PORTARIA Nº 093 -2025 - DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORES.

"Dispõe sobre a nomeação dos membros que constituirão a Coordenação Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARTINS/RN, o Sr. **PAULO CÉSAR GALDINO**, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município de Martins/RN;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 541, de 30 de maio de 2012, Art. 5º, que instituiu a Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC e o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil - CONMPDEC no âmbito do Município de Martins/RN;

CONSIDERANDO a necessidade de nomear os membros que comporão a Coordenação Municipal de Proteção e Defesa Civil;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para compor como membros da Coordenação Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC os seguintes indicados:

ORDEM	NOME COMPLETO	FUNÇÃO
1º	GILENO OLIVEIRA CARVALHO	Coordenador Municipal da COMPDEC
2º	JÚLIO CÉSAR LOPES PAIVA	Secretário da COMPDEC
3º	MARCELO HENRIQUE PEREIRA ALVES	Engenheiro Civil, Setor Operativo da COMPDEC
4º	CÍCERO JOSÉ DE CARVALHO NETO	Técnico Agrícola, Setor Operativo da COMPDEC
5º	BRUNA BARRETO DOS SANTOS	Assistente Social, Setor Técnico da COMPDEC
6º	MANASSÉS CIRILO DE MEDEIROS NETO	Enfermeiro, Setor Técnico da COMPDEC

Art. 2º Compete à Coordenação Municipal da Defesa Civil:

- I - Planejar e coordenar ações de prevenção e resposta a desastres no município;
- II - Elaborar planos e programas de redução de riscos e danos;
- III - Articular-se com órgãos estaduais e federais para implementação de medidas emergenciais;
- IV - Promover campanhas educativas e ações de capacitação junto à população.
- V- Demais funções convenientes à administração pública, que estejam dentro dos parâmetros da legislação vigente.

Art. 3º Os membros nomeados exercerão suas funções de forma voluntária, sem prejuízo de suas atividades profissionais, salvo disposição em contrário na legislação vigente.

Art. 4º O mandato dos membros da presente coordenação encerra no ato de encerramento de seus contatos.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARTINS/RN, em 20 de fevereiro de 2025.

PAULO CÉSAR GALDINO
Prefeito do Município de Martins/RN

Publicado por:

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 24/02/2025. Edição 3483
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>